



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº: 1.832 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a reforçar dotações da Câmara Municipal de Liberdade, necessárias para cobrir despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Indenizações e Restituições Trabalhistas, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 01-CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0101.0103100102.001 - 319011

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil----- R\$ 1.900,00

0101.0103100102.001 – 319094

Indenizações e Restituições Trabalhistas -----R\$ 2.100,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 4.000,00

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

### **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES**

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

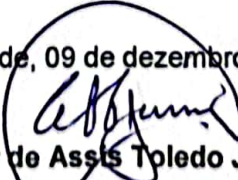
0101.0103100102.001 – 499052

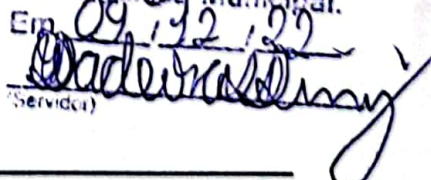
Equipamentos e Material Permanente----- R\$ 4.000,00

Total Geral Anulado----- R\$ 4.000,00

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 09/12/22  
  
Sérvica)

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837  
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**